INDICAÇÃO Nº 095/2022

O Vereador, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara, venho respeitosamente à Mesa Diretora apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

O Vereador que subscreve e com o apoio da Entidade APAE de São Mateus do Sul encaminhamos à Prefeita Municipal sugerindo a implantação de banco de praça com acessibilidade para privilegiar e atender as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Justificativa:

A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social; constituindo um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Por isso, deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo.

Contudo, a conscientização social e jurídica sobre os problemas que as pessoas com deficiência enfrentam é relativamente recente e por isso a questão da acessibilidade é tema pouco difundido, apesar da sua extrema relevância.

Nosso ordenamento jurídico constitucional, preocupado com o número de pessoas com deficiência – hoje cerca de 24% da população – garantiu uma proteção especial. A mais caracterizadora dessa proteção é a acessibilidade às pessoas com deficiência, prevista expressamente no Art. 227, parágrafo 2 da CF/88, que preceitua que os edifícios de uso público e os veículos de transporte coletivo serão acessíveis.

Para dar eficácia a esses dispositivos constitucionais, o legislador elaborou diversas leis protetivas às pessoas com deficiência, sendo a mais específica a Lei nº 10.098/2000 – Lei da Acessibilidade sobre a qual falamos aqui; que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas edificações públicas ou privadas de uso coletivo, logradouros, dentre outros.

Além do mais, em âmbito local, a instituição sem fins lucrativos como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Mateus do Sul tem contribuído e promovido a inclusão social de pessoas com deficiência no município de São Mateus do Sul.

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 - Caixa Postal 195 - CEP: 83.900-000 - São Mateus do Sul/PR
Telefone: (42) 3532-1230 - e-mail: camarasms@gmail.com

Em síntese, o Vereador que subscreve e com o apoio da Entidade APAE estamos colaborando para que o município de São Mateus do Sul desenvolva políticas públicas para contribuir, defender e dar assistência para melhorar a qualidade de vida e inclusão de pessoas com deficiência.

Certo da devida atenção que sempre é disponibilizada a essa Casa de Leis e a esse Parlamentar, reitero meus votos de estima consideração ao Executivo Municipal e Secretarias responsáveis e colaboradores.

São Mateus do Sul, em 07 de abril de 2022.

10ª Sessão Ordinária
12/04/2022

[X] APROVADO: 7x0
[ ] REJEITADO:
[ ] RETIRADO:

Ausência(s): JACKSON

VALTER PRZYWITOWSKI
Vereador – PROS

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 - Caixa Postal 195 - CEP: 83.900-000 - São Mateus do Sul/PR
Telefone: (42) 3532-1230 - e-mail: camarasms@gmail.com

ANEXO

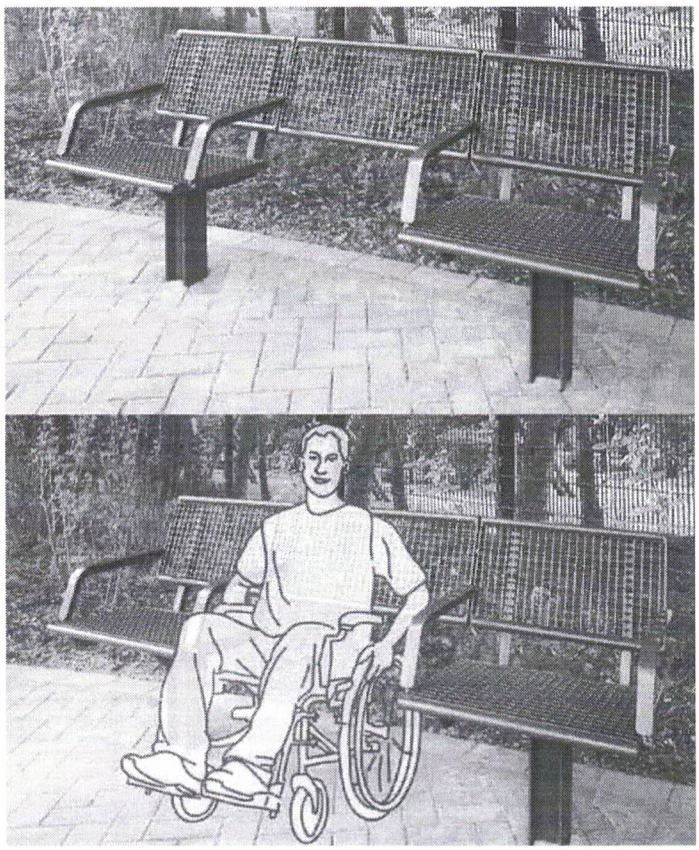

Modelo de banco de praça com acessibilidade

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 - Caixa Postal 195 - CEP: 83.900-000 - São Mateus do Sul/PR
Telefone: (42) 3532-1230 - e-mail: camarasms@gmail.com